PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166
CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

LEI Nº 809

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder um aumento de 51% aos servidores municipais, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aos Estatutários, aos Pensionistas e Inativos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de 51% (Cincoenta e um = por cento) aos servidores municipais, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Estatutários, aos Pensionistas e Inativos.

Parágrafo Único: Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal anexar aos vencimentos a função gratificada, concedida a todos os servidores, conforme determina o Anexo III da Lei Municipal 703/83.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 1.988.-

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de = Cambará, em 04 de Abril de 1.988.-

- Miguel Dinizo.-
= PREFEITO MUNICIPAL. =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná